## PORTARIA Nº 30 DE 6 DE ABRIL DE 2015

Designa membros das Turmas Recursais do CFMV.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 7º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

considerando o estabelecido no Art. 4º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007,

## **RESOLVE:**

- Art. 1º A 1ª Turma Recursal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, presidida pelo Vice-Presidente do CFMV, é composta pelos seguintes Conselheiros:
  - I Méd. Vet. Eduardo Luiz Silva Costa, CRMV-SE nº 0037;
  - II Méd. Vet. Gilmar Nogueira Rocha, CRMV-AM nº 0195;
  - III Méd. Vet. Moacir Tonet, CRMV-SC nº 0837;
  - IV Méd. Vet. Sérgio Carmona de São Clemente, CRMV-RJ nº 1537.
- §1º Nas faltas ou impedimentos do Presidente da 1ª Turma, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza, CRMV-DF nº 0594, nos termos do §3º, artigo 4º, da Resolução CFMV nº 856, de 2007.
- §2º Nas faltas ou impedimentos dos demais membros da 1ª Turma, Conselheiros Suplentes serão convocados para substituí-los.
- Art. 2° A 2ª Turma Recursal do Conselho Federal de Medicina Veterinária, presidida pelo Tesoureiro do CFMV, é composta pelos seguintes Conselheiros:
  - I Méd. Vet. Amilson Pereira Said, CRMV-ES nº 0093;
  - II Zoot. Adeilton Ricardo da Silva, CRMV-RO nº 0002/Z;

- III Méd. Vet. Cláudio Regis Depes, CRMV-SP nº 4010;
- IV Méd. Vet. Gerson Harrop Filho CRMV-PE, nº 0678.
- §1° Nas faltas ou impedimentos do Presidente da 2ª Turma, a Presidência competirá ao Secretário-Geral do CFMV, Méd. Vet. Marcello Rodrigues da Roza, CRMV-DF nº 0594, nos termos do §3°, artigo 4°, da Resolução CFMV nº 856, de 2007.
- §2º Nas faltas ou impedimentos dos demais membros da 2ª Turma, Conselheiros Suplentes serão convocados para substituí-los.
- Art. 3º Por ocasião de cada Reunião, os Presidentes das Turmas devem designar, dentre seus membros titulares, os Secretários, que serão responsáveis pela confecção da Ata.
- Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga as disposições em contrário.
- Art. 5° Cumpra-se dando ciência aos designados, à Área de Gestão Estratégica e à Assessoria Jurídica, bem como encaminhamento à Área de Gestão Administrativa para disponibilização na Intranet, Boletim Informativo interno e demais atualizações.

Sala da Presidência, em Brasília-DF, aos seis dias do mês de abril de dois mil e quinze.

Méd. Vet. Benedito Fortes de Arruda Presidente do CFMV CRMV-GO nº 0272